



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICAÇÃO

Lei nº 129/89

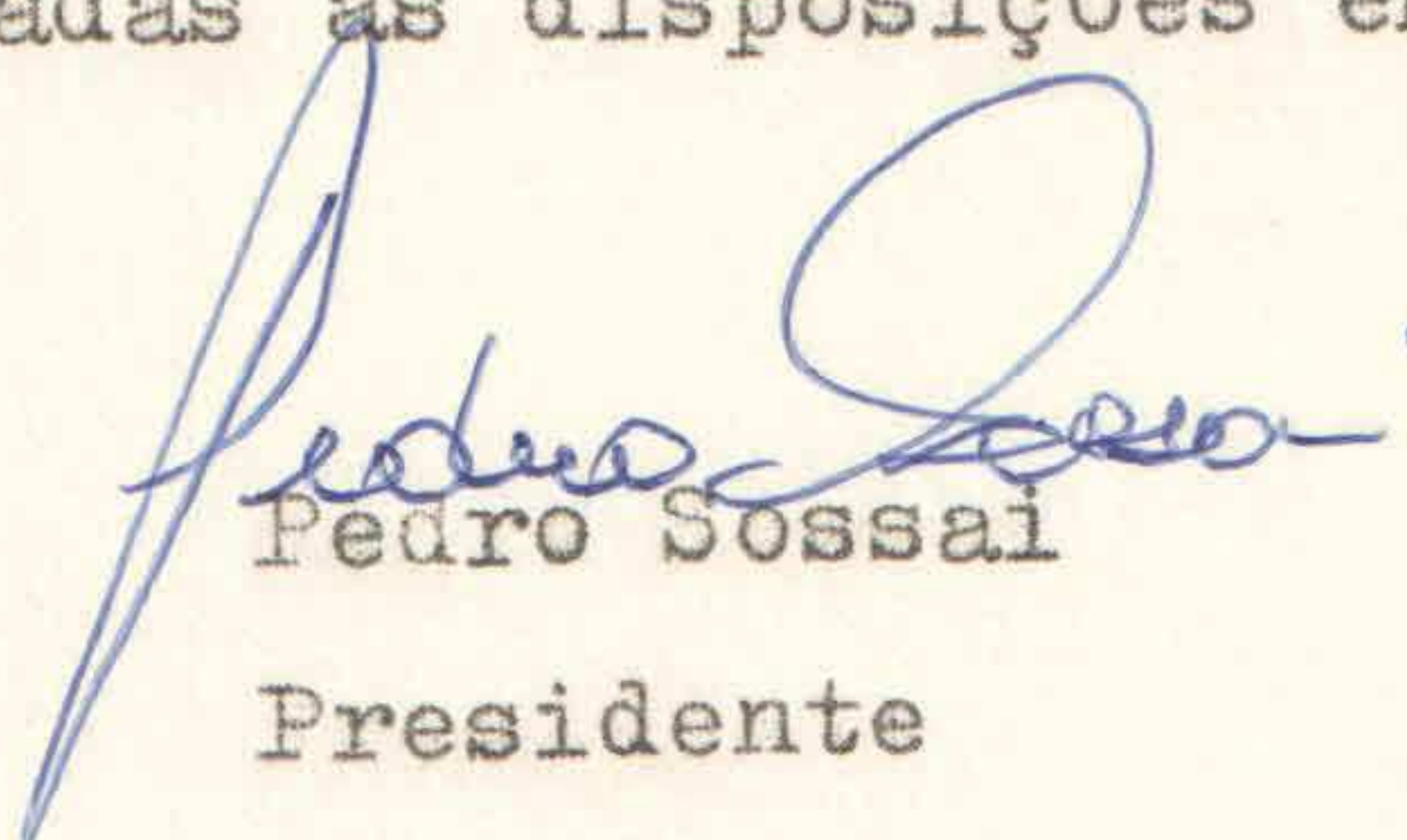
**SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMEN
TO VIGENTE**

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e
o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entrou em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

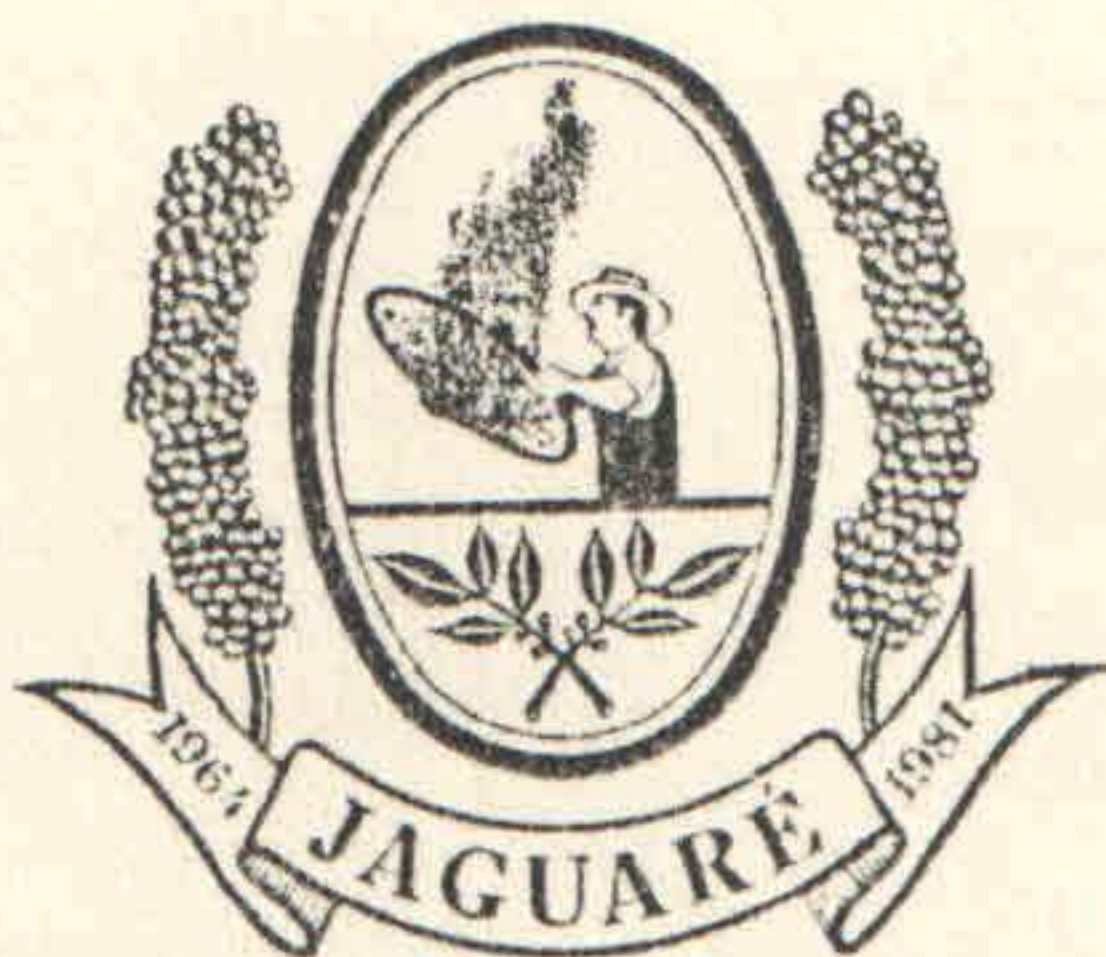

Pedro Sossai

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Prefei-
tura Municipal de Jaguaré, em 04 de dezembro de 1989. E publica-
do na Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, em 04 de
dezembro de 1989.


João Daniel Falquetto

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 129/89

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal' aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Ficam suplementadas em NCz\$ - ' 741.500,00 (Setecentos e quarenta e um mil, quinhentos cruzados novos).

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 18.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 19.000,00

SECRETARIA DE GABINETE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 24.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 37.500,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 9.500,00

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 4.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 9.100,00

Assinado

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 16.500,00

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 13.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 25.500,00

3.1.3.0.00- Serv.de Terceiros e encargos..NCz\$ 16.000,00

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 8.500,00

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 22.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS

Setor de Ruas e Avenidas

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 41.000,00

Setor de Água e Esgôtos

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 38.000,00

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Setor de Limpeza Pública

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 50.500,00

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos.NCz\$ 8.100,00

Setor de Praças, Parques e Jardins

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 1.100,00

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Setor Rodoviário

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 59.500,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 23.500,00

Billata
[Signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 190.000,00

3.1.3.0.00- Serv. de Terceiros e encargos.NCz\$ 11.000,00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 67.000,00

DEPARTAMENTO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

3.1.1.0.00- Pessoal.....NCz\$ 29.200,00

NCz\$ 741.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura de crédito constante do Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme Artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré,
aos quatro dias (04) do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).



Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de
Gabinete desta Prefeitura na data supra.



Adilson Batista da Mota

Secretário de Gabinete